



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

PORTRARIA SR/PF/GO Nº 1.675, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e considerando a determinação dos Artigos 135 (PERDA) e seguintes do Decreto 9.199, de 20 de novembro de 2017; da Portaria Interministerial nº 6, de 08 de março de 2018 e da Portaria 8.166-DG/PF, de 21 de março de 2018, resolve:

Instaurar processo administrativo visando à PERDA da autorização de residência concedida a SEWA RAM KHATRI, nacional de Índia, nascido em 31/07/1991, filho(a) de YOGESH KUMAR KHATRI e de NARAYANI DEVI, portador do RNM G310438Q, em razão de, supostamente, ter cessado o fundamento que embasou a anterior autorização de residência por reunião familiar, nos termos do art. 33 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, e art. 135, Inciso I, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017.

Objetivando o pleno atendimento às determinações legais, em especial àquelas dispostas na Lei nº 9.784/99, Dec. nº 9199/17 e Port. Nº 8.166-DG/PF, de 21 de março de 2018, determino o envio ao URE/NPA/DPF/ANS/GO, a fim de instruir o procedimento, devendo ser observadas as seguintes providências:

a) Notificação IMEDIATA do interessado, preferencialmente por via eletrônica, com a indicação precisa da:

- I - identificação do intimado;
- II - finalidade da intimação;
- III - data, hora e local em que deve comparecer (se for o caso);
- IV – prazo para apresentação de defesa escrita;
- V - informação da continuidade do processo independentemente do seu comparecimento;

b) elaboração de relatório indicando o fato motivador, as fases do procedimento, os argumentos da defesa, e os elementos que indicam ou não a decretação da perda/cancelamento.

c) ficam ratificados os atos de instrução do processo já praticados, em homenagem ao princípio da eficiência, uma vez que não houve prejuízo ao interessado, porquanto lhe é assegurado o contraditório e ampla defesa em qualquer fase do procedimento.

d) concluídas as providências determinadas, retorno-me para julgamento.



CASSANDRA FERREIRA ALVES PARAZI

Delegada de Polícia Federal

Superintendente Regional

SR/PF/GO



Documento assinado eletronicamente por **CASSANDRA FERREIRA ALVES PARAZI**,
Superintendente Regional, em 09/11/2022, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com
fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador
25761590 e o código CRC **5E558FD2**.

Referência: Processo nº 08296.000627/2022-18

SEI nº 25761590



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/NPA/DPF/ANS/GO

NOTIFICAÇÃO Nº 25770733

Interessado: **SEWA RAM KHATRI**

Referência: Processo SEI nº **08296.000627/2022-18**

1. Conforme disposto no art. 33 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, e art. 135, Inciso I, **c/c art. 138** do Decreto nº 9.199/17,

2. Fica o senhor **SEWA RAM KHATRI**, portador do documento de identificação de estrangeiro nº **G310438Q (ATIVO)**, natural da Índia, nascido em 31/07/1991, filho(a) de YOGESH KUMAR KHATRI e de NARAYANI DEVI, **NOTIFICADO** a apresentar a sua defesa, no **PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**, no Procedimento de Perda de Autorização de Residência, em razão de, supostamente, **ter cessado o fundamento que embasou a anterior autorização de residência por reunião familiar com a brasileira**, nos termos do art. 33 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, e art. 135, Inciso I do Decreto nº 9.199/17.

3. Em caso de não apresentação de defesa escrita, o processo correrá à revelia, independentemente do comparecimento do notificado.

4. Os documentos relativos à defesa dos fatos imputados poderão ser apresentados por meio eletrônico no endereço ure.ans.go@pf.gov.br ou em uma das unidades da Polícia Federal, pessoalmente ou se fazendo representar por advogado legalmente constituído, conforme inc. IV do art. 3º da Lei 9.784/99, fazendo referência ao Processo SEI nº 08296.000627/2022-18.

BRUNO DE CARVALHO BARROS

Agente Administrativo
Chefe do Núcleo de Polícia Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO DE CARVALHO BARROS, Chefe de Núcleo**, em 10/11/2022, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 25770733 e o código CRC 0767CDA4.